

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Liquidação

Data: 12/12/2019
Nº da Liquidação: 838/19
Ordinário
Processo : AF-68/2019

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04
Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Elemento: 3.3.90.39.59.00.00.00.1001 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000021
Nº Docto. Fiscal: 5
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal



Número do empenho :	249/19	Liquidações Anteriores:	15.856,00
Valor do empenho :	27.748,00	Valor da liquidação:	3.964,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	27.748,00	Total (B):	19.820,00
		Saldo (A - B):	7.928,00

Créditor: 9 ISAAC FERREIRA CORDEIRO
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 275, SAL Cidade: Araucária
C.N.P.J.: 08-174-595/0001-03 Inscr.Est./Ident.Prof.: 9037812460 UF: PR

Especificação: 1

Serviço de gravação e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias ou de licitação deste Legislativo, no período de 04/11 a 04/12/19, conforme Termo de Recebimento 354/2019

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 3.964,00

Liquidação:
Fica liquidada a importância de 3.964,00 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 21/2019 Data : 12/06/2019
Contrato : Data :

Emissor - Div. Financeira e Contábil

Antonio C. R. do Liz
Liquidação

OSVALDO JOSÉ KARAS
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018

OTONIEL DE SOUZA ROCHA
Contador responsável - P. N° 382/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



TERMO DE RECEBIMENTO Nº 354/2019

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 396/2019, **ATESTA O RECEBIMENTO** do constante na Nota Fiscal nº 5, emitida em 09/12/2019 no valor líquido de R\$ 3.964,00 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais) da Empresa **ISAAC FERREIRA CORDEIRO**, CNPJ: nº **08.174.595/0001-03**, relativo à gravação e transmissão das sessões no período de 04/11 a 04/12/2019.

Empenho nº 249/19, AF nº 68/2019 - com todos os documentos e certidões anexos.

Data de ateste da NF: 10/12/2019

Prazo para pagamento: 20/12/2019

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

Araucária, 10 de dezembro de 2019.


Claudécir Wierzbicki


Presidente


Leonilda Gadonski Trzaskos


Membro


Hugo Eduardo de Goss

Secretário

ISAAC FERREIRA CORDEIRO CNPJ: 08.174.595/0001-03 Rua PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 275 - SALA CEP: 83702-470 - Bairro: CENTRO Município: ARAUCARIA - PR Telefone: () 36425566 Email: studiocolordigital@gmail.com Insc. Municipal: 1231706	Número da NFS-e 5	
	Ass.: <i>[Assinatura]</i> Nome: <i>[Assinatura]</i> Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série E1

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Autenticidade 0174350003875688	
	Data Emissão 09/12/2019	Hora Emissão 09:48:42

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA		
CPF/CNPJ 78.134.012/0001-04	IE ISENTO	
Endereço RUA IRMA ELIZABETH WERKA	Número 55	Complemento =>08 ÀS17:30
Bairro JARDIM PETROPOLIS	CEP 83704-580	Cidade - Estado ARAUCARIA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1303	7435	2.01 %	TI	3.964,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: Gravação e Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias ou de licitação, realizadas na Câmara Municipal de Araucária, tendo como base o período mensal, começando no dia 04 de novembro até 04 de dezembro. nº do Empenho 249-/19 Processo: AF-68/2019

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
3.964,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	3.964,00	3.964,00
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1303 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

Legenda do local da prestação do serviço

7435 - ARAUCARIA - PR

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(1303) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 868/2017 de 17/09/2014.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/01/2020.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 533,16 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 158,16 (3.99%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 08.174.595/0001-03 - ISAAC FERREIRA CORDEIRO

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

PROCOLO Nº	0835/2019
EM:	10 / 12 / 2019
FUNCIONÁRIO Nº	20321



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

FOLHA DE DESPACHO



Da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos para o setor Financeiro

Certifico que a Comissão fez juntada das folhas 71 a 77, com o Termo de Recebimento N°354/2019. Segue para liquidação.

Araucária, 12 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Hugo Eduardo de Goss

Secretário

Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais,
Serviços e Fiscalizadora de Contratos



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 45927/2019



Nome do Requerente:

Razão Social: ISAAC FERREIRA CORDEIRO
CNPJ: 08.174.595/0001-03
Endereço: RUA CARLOS CAVALCANTI PRES
Bairro: CENTRO
Complemento: SALA
Cidade: Araucária - PR

Nº: 275

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 09 de dezembro de 2019 às 08:11 hs.

Certidão Válida até 08/01/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **ISAAC FERREIRA CORDEIRO**
CNPJ: **08.174.595/0001-03**



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:58 do dia 31/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2020.

Código de controle da certidão: **C8BC.79DB.739E.A061**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020574813-48



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.174.595/0001-03**
Nome: **ISAAC FERREIRA CORDEIRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.174.595/0001-03
Razão Social: ISAAC FERREIRA CORDEIRO
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 275 SALA / CENTRO / ARAUCARIA /
PR / 83702-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

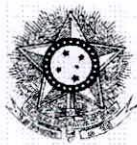
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2019 a 06/01/2020

Certificação Número: 2019120801183822207199

Informação obtida em 09/12/2019 08:04:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISAAC FERREIRA CORDEIRO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.174.595/0001-03

Certidão nº: 178409882/2019

Expedição: 31/07/2019, às 16:38:47

Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISAAC FERREIRA CORDEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.174.595/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.